

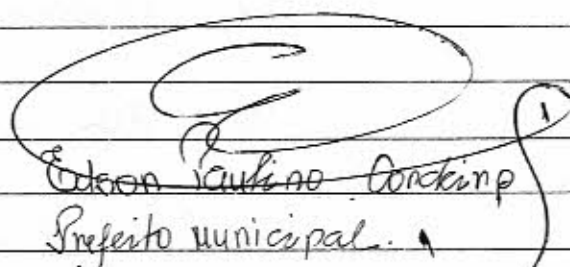
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas de
creta, e eu Edson Paulino Condeiro, Prefeito Municipal, sancio a
seguinte lei.

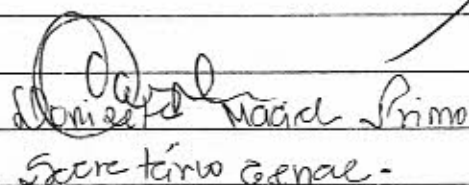
Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o
Conselho de Desenvolvimento comunitário Rural dos Pequenos Produto-
res Rurais da Fazenda Tapera.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em con-
trário.

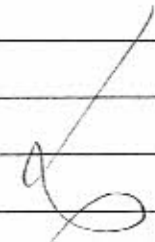
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 01 de Junho de 1992.


Edson Paulino Condeiro
Prefeito Municipal.


Daniel Magalhães Primo
Secretário Geral.

Lei Municipal Nº 838 de 30 de Junho de 1992.

 Autoriza ao Prefeito Municipal legalizar posse
de Terrenos Públicos ocupados por pessoas re-
sidentes no Município de Rio Pardo de Minas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
aprova, e eu, Edson Paulino Condeiro, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a
legalizar direito de posse das casas de pessoas residentes na cidade.

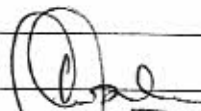
187

de, construídas em terras públicas, cuja regulamentação será feita através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,
30 de Junho de 1992.

Edson Paulino Condino
Prefeito Municipal


Horizete Maciel Primo
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 839 de 30 de Junho de 1992

Autoriza a doação de uma Grade e pequenos reparos para o Fórum Local.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Edson Paulino Condino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma grade e fazer pequenos reparos no Fórum Local.

Art. 2º - Para fazer face às despesas fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor estipulado de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas